



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 339, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2010 (nº 2.616/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**
RELATOR “AD HOC”: Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 603, de 2010 (nº 2.616, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Jornal de Sergipe Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

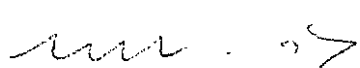
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 603, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Jornal de Sergipe Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2011.

Senador Eduardo Braga, Presidente

 Relatora

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 603/2010 NA REUNIÃO DE
 OS SENHORES SENADORES:

18 MAI 2011

PRESIDENTE: Senador EDUARDO BRAGA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ Relator AD HC	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO - Licenciado	4. CRISTOVAM BUARQUE
PEDRO TAQUES	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA	1. GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	1. MARIA DO CARMO ALVES Relator

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO
--------------------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 603/2010					
TULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IGELA PORTELA - PT	X				DELICIDIO DO AMARAL - PT				
JIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT	X			
ALTER PINHEIRO - PT					MAGNO MALTA - PR				
AO RIBEIRO - PR (Licenciado)					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
DRIO TAQUES - PDT	X				LIDICE DA MATA - PSB				
DORIGO ROLLEMBERG - PSB	X				MARCELO CRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DUARDO BRAGA - PMDB					GEOVANI BORGES - PMDB				
ALDIR RAUPP - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
ITAL DO RÉGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO - PMDB				
OBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
IRO NOGUEIRA - PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
UNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ZYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
ALEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
GIM ARGELLO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	FERNANDO COLLOR				
					SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					MARINOR BRITO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 MAI 2011

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática